ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
Praça: Ernesto Gomes Maranhão, s/n404 centro **CNPJ 14.342.671/0001-10.**

LEI Nº 866 DE 29 DE JANEIRO DE 2015.

PRORROGA O MANDATO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Com o objetivo de assegurar à defesa das crianças e dos adolescentes do Município de São Luis do Quitunde/AL, bem como suplementar as disposições da Lei Federal n.12.696, de 25 de julho de 2012 – que alterou de 03 (três) para 04 (quatro) anos os mandatos dos Conselheiros Tutelares em todo o país, e que unificou o processo de escolha para os referidos cargos em todo território nacional – ficam prorrogados os mandatos dos atuais conselheiros tutelares do Município de São Luis do Quitunde/AL, até a posse dos novos conselheiros a serem eleitos.

Art. 2º - O processo nacional unificado de escolha ocorrerá no dia 04 de Outubro de 2015, e a posse no dia 16 de Janeiro de 2016.

Art. 3º - Fica vedada a prorrogação do mandato de conselheiro tutelar para aqueles que possuam outro vínculo profissional, tendo em vista que a natureza do cargo é de dedicação exclusiva.

§1º - Até o último dia do mês de Janeiro, os conselheiros tutelares que permanecerem em virtude da aprovação dessa lei, deverão apresentar na Secretaria Municipal de Administração declaração informando que não possui outro vínculo profissional, consoante modelo em anexo.

§2º - Aqueles que não apresentarem referida declaração, até o fim do corrente mês, não serão abarcados por essa prorrogação.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
Praça: Ernesto Gomes Maranhão, s/n404 centro **CNPJ 14.342.671/0001-10.**

Art. 4º - As despesas correntes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ERALDO PEDRO DA SILVA
PREFEITO

PEDRO JORGE BRAGA CANCIO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado e registrado na Secretaria de Administração do Município de São Luis do Quitunde/AL, em 29 de janeiro de 2015.